

ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE TIMBÓ - TBO

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Com a denominação Associação Basquetebol de Timbó - TBO, fundada em 25 de junho de 2006, com sede na Rua Birmânia, 35 Bairro das Nações, município de Timbó, estado de Santa Catarina. Terá como foro jurídico a comarca de Timbó, estado de Santa Catarina com capacidade de representação em âmbito nacional e internacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Rege-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º A entidade tem como finalidade:

- I. Promover e fortalecer o basquetebol, bem como prestar serviços sociais nas áreas que, a associação achar necessária.
- II. Representar a comunidade perante os órgãos governamentais e entidades de classe.
- III. Zelar pela qualidade de vida e saúde dos atletas.
- IV. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver o basquetebol e que, venham beneficiar os atletas. Em todos âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.
- V. Colaborar com os Poderes Públicos, cedendo atletas para divulgação do esporte, campanhas publicitárias e representação em competições.
- VI. Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.
- VII. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social.

Parágrafo Único - A Associação Basquetebol de Timbó - TBO - não distribui entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, diretorias e núcleos). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º A Associação Basquetebol de Timbó - TBO terá um regimento interno que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento:

le



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Marta Elizabeth Dellgisch - Oficial Registradora  
Rua Cornéllus Germer, 48, Imigrantes - Timbó - SC. 99120-000 - 47-3399-0091 -  
registrociviltimbo@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,15 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EAG14011-11NY) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 3,70 | Recibo N.º 20890

Timbó - 1º de setembro de 2015

Marta Elizabeth Dellgisch - Oficial Registradora

## CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES

Art 5º Serão admitidos no quadro social da Associação Basquetebol de Timbó - TBO, todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos, idôneas e que se comprometam em aceitar e cumprir este Estatuto, Regimentos e Resoluções tomadas em Assembléia

Art 6º O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, beneméritos e contribuintes

Art 7º O associado que infringir a norma estatutária está sujeito a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito; suspensão, exclusão

Parágrafo Único\_ As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral.

Art 8º Serão excluídos do quadro social da Associação Basquetebol de Timbó - TBO

- I. Mediante solicitação por escrito.
- II. Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.
- III. Por falecimento.
- IV. Pela mudança de região.
- V. O associado que, se desligar do quadro social na forma do item I poderá ser readmitido, mediante aprovação da assembléia.
- VI. O associado que por livre e espontânea vontade solicitar seu desligamento desde que em dia com a obrigação estatutária e no caso do sócio contribuinte, após quitar seu débito junto à tesouraria
- VII. Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art 9º São direitos e deveres dos sócios.

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos.
- II. Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.
- III. Participar de todas as atividades da Associação Basquetebol de Timbó - TBO.
- IV. Participar das assembléias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.
- V. Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação Basquetebol de Timbó - TBO
- VI. Comunicar aos órgãos da administração da Associação Basquetebol de Timbó - TBO quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas.

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Marta Elizabeth Dellgösch - Oficial Registradora  
Rua Cornéllius Germer, 48, Imigrantes, Timbó - SC, 89120-000 - 47-3399-0091 -  
registrociviltimbo@ymail.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,15 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EAG14010-PTIC) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 3,70 | Recibo N° 30990

Doc. f. Timbó - 1º de setembro de 2015

Marta Elizabeth Dellgösch - Oficial Registradora





- VII. Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.
- VIII. Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral no caso dos sócios contribuintes.
- IX. Convocar assembléia geral, o extraordinária através do requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio
- X. Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade
- XI. Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio
- XII. Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe.
- XIII. Acatar as deliberações das assembléias gerais e da diretoria

Parágrafo Único\_ Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela Associação Basquetebol de Timbó - TBO

**CAPITULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE TIMBÓ - TBO**

Art. 10º São órgãos que administram a Associação Basquetebol de Timbó - TBO:

- I. Assembléia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho fiscal

Art.11º Assembléia geral: é o órgão soberano da Associação Basquetebol de Timbó - TBO, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12º Compete a assembléia geral:

- I. Eleger os administradores
- II. Destituir os administradores
- III. Aprovar as contas.
- IV. Alterar o estatuto.

Parágrafo único: Para deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 13º A assembléia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada.

- I. Pela Diretoria;

*[Handwritten signatures and initials]*

**Estado de Santa Catarina**  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
 Marta Elizabeth Dellgidsch - Oficial Registradora  
 Rua Cornélio Germer, 48, Imigrantes, Timbó - SC, 89120-000 - 47-3399-0091 -  
 registrociviltimbo@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,50 | Ofício de Fiscalização Pago (EAG14009-TEVW) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 3,00 | Recibo N°: 30599

Timbó, 11 de setembro de 2015

*[Signature]*  
 Marta Elizabeth Dellgidsch - Oficial Registradora



- II. Pelo Conselho Fiscal.
- III. Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais
- IV. Quando o assunto for de grande importância.

Art. 14º As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pela Associação Basquetebol de Timbó - TBO, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação ou circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único: As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes. Para deliberação é exigido o voto concorde da maioria simples.

Art. 15º Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da Associação Basquetebol de Timbó - TBO formada pelo: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro.

§ 1º - O mandato da diretoria será de 2(dois) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 2º - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições

Parágrafo único: a entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuitas.

Art. 16º Compete à Diretoria:

- I. Elaborar, executar programa anual de atividade;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade.
- IV. Contratar e demitir funcionários.

Art. 17º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 18º Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação, judicial e extrajudicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Marta Elizabeth Dellgisch - Oficial Registradora  
Rua Cornéllus Germer, 48, Imigrantes, Timbó - SC, 89120-000 - 47-3399-0091 -  
registrociviltimbo@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,55 | Selo de Fiscalização Pago (EAG14009-X39P) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 3,10 | Recibo N°: 30899

Timbó, Timbó - 1º de setembro de 2015

Marta Elizabeth Dellgisch - Oficial Registradora



Art 19º Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.

Art. 20º Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretanar as reuniões do Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II. Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

Art. 21º Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.

Art. 22º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 23º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

Art. 24º O Conselho Fiscal será constituído por 04(quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I. O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término,

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria
- IV. Opinar sobre a aquisição de bens.

Handwritten signatures and initials.



**Estado de Santa Catarina**  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
 Marta Elizabeth Deligdisch - Oficial Registradora  
 Rua Cornelius Germer, 48, Imigrantes, Timbó - SC. 89120-000 - 47-3399-0091 -  
 registrociviltimbo@yahoo.com.br

---

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

---

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,50 | Selo de Fiscalização Pago (EAG14007-DIVQ) = R\$ 1,20 | Total = R\$ 3,70 | Recibo Nº: 30896

Timbó, 11 de setembro de 2016

*Marta Elizabeth Deligdisch*  
 Marta Elizabeth Deligdisch - Oficial Registradora

Parágrafo Único O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Art. 26º Conselho fiscal. é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatora e secretário(a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

#### CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 27º A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§1º Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da Associação Basquetebol de Timbó - TBO, exceto o presidente.

§2º Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 28º São inelegíveis e não poderão concorrer:

- I. Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25
- II. Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- III. Os menores de 18(dezoito) anos.
- IV. Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.
- V. Atender o artigo 30º.
- VI. A presidente, não sendo sócio fundador.

Art. 29º O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

- I. Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.
- II. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;
- III. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;
- IV. O número de cada chapa será definido com o presidente da Associação Basquetebol de Timbó - TBO e ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;
- V. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Marta Elizabeth Dellgdisch - Oficial Registradora  
Rua Cornélius Germer, 48, Imigrantes, Timbó - SC, 99120-000 - 47-3399-0091 -  
registrociviltimbo@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,15 | Taxa de Fiscalização Pago  
(EAG14006-TGF0) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 3,70 | Recibo Nº. 30890

Dou fé, Timbó, 1º de setembro de 2015.

Marta Elizabeth Dellgdisch - Oficial Registradora



Art. 30º Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de 6(seis) meses, e para ser candidato há mais de 12(doze) meses

Art. 31º Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela União;

Art. 32º É nula a eleição quando

- I. Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

#### CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 33º O patrimônio da Associação Basquetebol de Timbó – TBO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

#### CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS

Art. 35º constituem receitas

- I. As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. As receitas operacionais e patrimoniais.

#### CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º A prestação de contas da instituição observará:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Marta Elizabeth Dellgisch - Oficial Registradora  
Rua Cornéllus Germer, 48, Imigrantes, Timbó - SC, 89120-000 - 47-3399-0091  
registrociviltimbo@yahoo.com.br

Autenticação Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | Selo de Fiscalização Pago (EAG14005-W2YU) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 3,70 | Recibo N° 30890

Doutra, Timbó, \_\_\_\_\_ de setembro de 2015.

Marta Elizabeth Dellgisch - Oficial Registradora



IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal

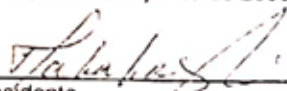
### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

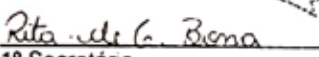
Art 37º O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembléia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.


Art 38º Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.


Art 39º Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

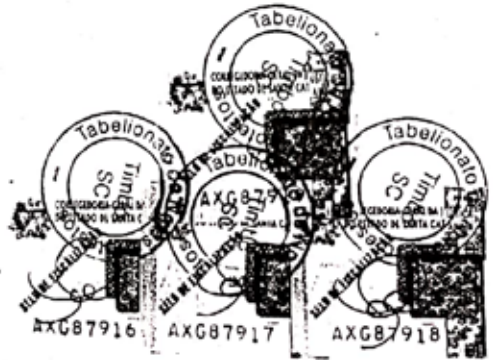
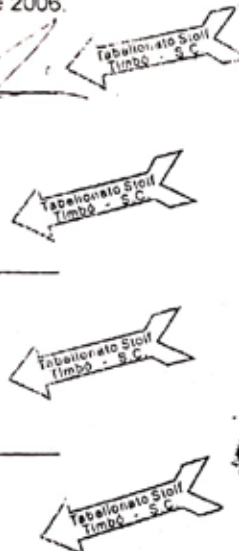
Timbó, SC 25 de junho de 2006.

  
Presidente  
CPF: 097.996.561-68  
Takahiro Takahashi

  
1º Secretária  
CPF: 004.919.109-83  
Rita de Cássia Bona

  
1º Tesoureiro  
CPF: 042.691.419-80  
Piter André Salvador

  
Advogado OAB 4240  
CPF: 055.237.409-53  
Nelson Ferraz



Reconheço por ser verdadeira a(s) firma(s) que se encontra(m) no presente instrumento, assinada(s) por Rita de Cássia Bona, Piter André Salvador e Nelson Ferraz, em Timbó, SC, em 19 de julho de 2006.

Em testemunho da verdade, assino e carrego este Livro de Registro em 19 de julho de 2006.

Laudile Maria Schuster Stolf - Tabelião  
 BrL. Ludreia Demerval Schuster - Tabelião Substituto

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Marta Elizabeth Daligdisch - Oficial Registradora  
Rua Cornéllus Germer, 48, Imigrantes, Timbó - SC. 89120-000 - 47-3399-0091  
registrociviltimbo@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,16 | Selo de Fiscalização-Pago (EAG14004-DFVB) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 3,70 | Recibo N°: 30990

Timbó, 19 de julho de 2006

  
Marta Elizabeth Daligdisch - Oficial Registradora

